

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 162, DE 31 DE MARÇO DE 1.960 =

Abertura de crédito especial para compra de uma balança para o Matadouro Municipal.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição, por concorrência pública, de uma balança com capacidade para 5.000 (cinco mil) quilos, plataforma de cinco (5) metros por dois e meio (2,5) metros, com aparelho impressor manual.

Art. 2º - A balança será montada e instalada no prédio do Matadouro Municipal, no Bairro da Ponte Nova, destinando-se à pesagem do animal a ser abatido.

§ Único - Mediante o pagamento de taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por cabeça de gado bovino e Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por cabeça de gado suíno, recolhida, mediante recibo, pelo Administrador do Matadouro, poderá ser efetuada a pesagem de qualquer animal que não se destine ao abate.

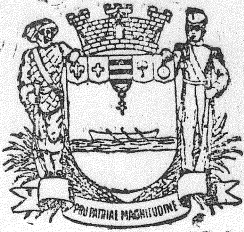
Art. 3º - Fará face às despesas constantes do artigo primeiro, o saldo financeiro transferido para o presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de Março de 1960.

*Braz Pereira de Olivas*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

Continuação fls. 2

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 31 de março de 1960.

*Domingos José Antunes*

Domingos José Antunes  
Diretor Geral da Secretaria